



**Processo Administrativo nº. 016/2017**

**Dispensa de Licitação nº. 016/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de São Miguel**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.**





# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1650-9551-257

Página  
1 / 1

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA

Número: 15/2017

Emissão: 29/03/2017

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Centro de custo: 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene

Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo		100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20,00000	UNIDADE	2243 - PANO DE CHÃO	0,00000	0,00
2	50,00000	UNIDADE	2244 - PEDRA SANITÁRIA	0,00000	0,00
3	3,00000	UNIDADE	2245 - GARRAFA TÉRMICA	0,00000	0,00
4	50,00000	UNIDADE	2246 - PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNIDADES	0,00000	0,00
5	50,00000	UNIDADE	2248 - VEJA MULTIUSO 360 ML	0,00000	0,00
6	30,00000	UNIDADE	2249 - BOM AR 360 ML	0,00000	0,00
7	50,00000	UNIDADE	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G	0,00000	0,00
8	50,00000	UNIDADE	2251 - DESIFANTE 1.000ML	0,00000	0,00
9	50,00000	UNIDADE	2252 - LIMPA PISO 2 LITRO	0,00000	0,00
10	60,00000	UNIDADE	2254 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	0,00000	0,00
11	100,00000	UNIDADE	2255 - COPO DESCARTAVEL 180 ML	0,00000	0,00
12	50,00000	UNIDADE	2256 - LIMPA VIDRO 500 ML	0,00000	0,00
13	10,00000	UNIDADE	2258 - VASSOURA	0,00000	0,00
14	10,00000	UNIDADE	2259 - RODO	0,00000	0,00
15	100,00000	UNIDADE	2260 - AÇUCAR 1KG	0,00000	0,00
16	80,00000	UNIDADE	2261 - CAFÉ 250 GR	0,00000	0,00
17	30,00000	UNIDADE	2262 - DANONE 1 LITRO	0,00000	0,00
18	30,00000	UNIDADE	2263 - PAPEL TOALHA	0,00000	0,00
19	30,00000	UNIDADE	2264 - LENÇO DE PAPEL	0,00000	0,00
20	30,00000	UNIDADE	2265 - LEITE EM PÓ - LATA 400 GR	0,00000	0,00
21	20,00000	UNIDADE	2266 - ADOÇANTE - 100 ML	0,00000	0,00
22	10,00000	UNIDADE	2267 - PÁ PARA LIXO	0,00000	0,00
23	30,00000	UNIDADE	2268 - SABÃO EM BARRA	0,00000	0,00
24	50,00000	UNIDADE	2269 - SABONETE FÍSICO - 90G	0,00000	0,00
25	100,00000	UNIDADE	2270 - SACO PARA LIXO	0,00000	0,00
26	150,00000	UNIDADE	2271 - CHÁ EM SACHÊ - CAMOMILA	0,00000	0,00
27	150,00000	UNIDADE	2272 - CHÁ EM SACHÊ - BOLDO	0,00000	0,00
28	150,00000	UNIDADE	2273 - CHÁ EM SACHÊ - ENDRO	0,00000	0,00
29	150,00000	UNIDADE	2274 - CHÁ EM SACHÊ - ERVA DOCE	0,00000	0,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>0,00</b>

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa  
Matricula nº. 137310-2







ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A dispensa tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2243 - PANO DE CHÃO	UND	20		
2	2244 - PEDRA SANITÁRIA	UND	50		
3	2245 - GARRAFA TÉRMICA	UND	3		
4	2246 - PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNIDADES	UND	50		
5	2248 - VEJA MULTIUSO 360 ML	UND	50		
6	2249 - BOM AR 360 ML	UND	30		
7	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G	UND	50		
8	2251 - DESIFANTE 1.000ML	UND	50		
9	2252 - LIMPA PISO 2 LITRO	UND	50		
10	2254 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	60		
11	2255 - COPO DESCARTAVEL 180 ML	UND	100		
12	2256 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	50		
13	2258 - VASSOURA	UND	10		
14	2259 - RODO	UND	10		
15	2260 - AÇUCAR 1KG	UND	100		
16	2261 - CAFÉ 250 GR	UND	80		
17	2262 - DANONE 1 LITRO	UND	30		
18	2263 - PAPEL TOALHA	UND	30		
19	2264 - LENÇO DE PAPEL	UND	30		
20	2265 - LEITE EM PÓ - LATA 400 GR	UND	30		
21	2266 - ADOÇANTE - 100 ML	UND	20		
22	2267 - PÁ PARA LIXO	UND	10		
23	2268 - SABÃO EM BARRA	UND	30		
24	2269 - SABONETE FÍSICO - 90G	UND	50		





25	2270 - SACO PARA LIXO	UND	100		
26	2271 - CHÁ EM SACHÊ - CAMOMILA	UND	150		
27	2272 - CHÁ EM SACHÊ - BOLDO	UND	150		
28	2273 - CHÁ EM SACHÊ - ENDRO	UND	150		
29	2274 - CHÁ EM SACHÊ - ERVA DOCE	UND	150		

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade de aquisição para alimentação, manutenção e conservação, dos trabalhos da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## 4. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão estabelecidas na minuta do Contrato.

São Miguel-RN, 29.03.2017.

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*  
Luzithânia Maria de Aquino Silva  
**Secretária Legislativa**  
Matrícula nº. 137310-2







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel do Rio Grande  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## DESPACHO

Ao Setor de Finanças,

Aprovo solicitação e encaminhamento para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene**, conforme memorando em anexo.

São Miguel/RN, 29.03.2017.

Mellyna Passos Maia Coelho  
Mellyna Passos Maia Coelho  
Presidente





## Solicitação de cotação de preço

Proponente: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME

Endereço: R CEL. NUNES, 31

BAIRRO: CENTRO

Cidade: São Miguel

UF: RN

CEP: 59920000

CNPJ: 03.505.865/0001-06

A Câmara Municipal de São Miguel, através do seu setor de compras, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços da modalidade de licitação cabível.

Código	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
	PANO DE CHÃO	UND		2,90	
	PEDRA SANITARIA DESODOR	UND		2,25	
	PAPEL HIGIENCO C/ 4 PERSONAL VIP	UND		6,50	
	VEJA M USO 360 ML	UND		4,90	
	BOM AR 360 ML FLORES DE JASMIM	UND		9,99	
	SABÃO EM PÓ CX / 500G	UND		4,75	
	DESINFETANTE PINHO LAVANDA 1000ML	UND		4,99	
	LIMPA PISO FLORAL 2LT	UND		5,95	
	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UND		2,40	
	COPO DESCARTAVEL 180ML	UND		3,99	





	VIDREX 500ML	UND		8,95	
	VASSOURA	UND		9,99	
	RODO	UND		10,25	
	AÇUCAR	UND		3,05	
	CAFÉ	UND		5,25	
	DANONE 1LT	UND		3,75	
	PAPEL TOALHA	UND		5,99	
	LENÇO DE PAPEL	UND		2,50	
	LEITE NINHO LATA	UND		16,00	
	LEITE MOLICO LATA	UND		17,00	
	ADOÇANTE	UND		8,99	
	PÁ DE LIXO DE FERRO	UND		6,99	
	SABÃO EM BARRA	UND		4,99	
	SABONETE 90G	UND		2,15	
	SACO DE LIXO	UND		2,99	
	CAMOMILA SACHE PARA CHA	UND		1,49	
	BOLDO SACHE PARA CHÁ	UND		1,49	
	ENDRO SACHE PARA CHÁ	UND		1,49	
	ERVA DOCE SACHE PARA CHÁ	UND		1,49	

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.









### Solicitação de cotação de preço

Proponente: J. L. DANTAS –VAREJISTA -ME

Endereço: R. DR. LUIZ TORQUATO,112, LOJA 1

BAIRRO: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL

UF: RN

CEP: 59920000

CNPJ: 07.087.523/0001-66

A Câmara Municipal de São Miguel, através do seu setor de compras, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços da modalidade de licitação cabível.

Código	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
0032	PANO DE CHÃO	UND		3,10	
0033	PEDRA SANITARIA DESODOR	UND		2,50	
0034	GARRAFA TERMICA	UND		29,00	
0023	PAPEL HIGIENCO C/ 4 PERSONAL VIP	UND		6,90	
0035	VEJA M USO 360 ML	UND		4,99	
0036	BOM AR 360 ML FLORES DE JASMIM	UND		10,25	
0028	SABÃO EM PÓ CX / 500G	UND		4,79	
0037	DESINFETANTE PINHO LAVANDA 1000ML	UND		4,99	
0038	LIMPA PISO FLORAL 2LT	UND		6,20	
	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UND		2,60	
	COPO DESCARTAVEL 180ML	UND		4,20	



	VIDREX 500ML	UND		9,30	
	VASSOURA	UND		10,30	
	RODO	UND		10,60	
	AÇUCAR	UND		3,20	
	CAFÉ	UND		5,50	
	DANONE 1LT	UND		3,99	
	PAPEL TOALHA	UND		6,25	
	LENÇO DE PAPEL	UND		2,75	
	LEITE NINHO LATA	UND		16,50	
	LEITE MOLICO LATA	UND		17,99	
	ADOÇANTE	UND		9,25	
	PÁ DE LIXO DE FERRO	UND		7,10	
	SABÃO EM BARRA	UND		5,15	
	SABONETE 90G	UND		2,49	
	SACO DE LIXO	UND		3,25	
	CAMOMILA SACHE PARA CHÁ	UND		1,69	
	BOLDO SACHE PARA CHÁ	UND		1,69	
	ENDRO SACHE PARA CHÁ	UND		1,69	
	ERVA DOCE SACHE PARA CHÁ	UND		1,69	

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.





PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, emitida em 04 de abril de 2016, para oferecimento de preços dos itens constantes da mesma.

Jesé Lindemir Dantas

Proponente: J.L DANTAS – VAREJISTA -ME  
Endereço R. DR. LUIZ TORQUATO, 112, LOJA 1 BAIRRO: CENTRO  
Cidade: SÃO MIGUEL UF: RN CEP: 59920000  
CNPJ: 07.087.523/0001-66





## Solicitação de cotação de preço

Proponente: F I FRANCO VAREGISTA - ME

Endereço: R CEL. NUNES, S/N MERCADO PUBLICO BOX 14 BAIRRO: CENTRO

Cidade: São Miguel

UF: RN

CEP: 59920000

CNPJ: 09.117.696/0001-05

A Câmara Municipal de São Miguel, através do seu setor de compras, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços da modalidade de licitação cabível.

Código	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
0032	PANO DE CHÃO	UND		3,35	
0033	PEDRA SANITARIA DESODOR	UND		2,70	
0034	GARRAFA TERMICA	UND		29,00	
0023	PAPEL HIGIENCO C/ 4 PERSONAL VIP	UND		6,75	
0035	VEJA M USO 360 ML	UND		4,99	
0036	BOM AR 360 ML FLORES DE JASMIM	UND		10,50	
0028	SABÃO EM PÓ CX / 500G	UND		4,89	
0037	DESINFETANTE PINHO LAVANDA 1000ML	UND		4,99	
0038	LIMPA PISO FLORAL 2LT	UND		6,50	
	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UND		2,99	
	COPO DESCARTAVEL 180ML	UND		4,60	



	VIDREX 500ML	UND		9,80	
	VASSOURA	UND		10,80	
	RODO	UND		10,80	
	AÇUCAR	UND		3,10	
	CAFÉ	UND		5,30	
	DANONE 1LT	UND		3,85	
	PAPEL TOALHA	UND		5,99	
	LENÇO DE PAPEL	UND		2,55	
	LEITE NINHO LATA	UND		16,25	
	LEITE MOLICO LATA	UND		17,50	
	ADOÇANTE	UND		9,10	
	PÁ DE LIXO DE FERRO	UND		7,15	
	SABÃO EM BARRA	UND		5,25	
	SABONETE 90G	UND		2,59	
	SACO DE LIXO	UND		3,15	
	CAMOMILA SACHE PARA CHA	UND		1,59	
	BOLDO SACHE PARA CHÁ	UND		1,59	
	ENDRO SACHE PARA CHÁ	UND		1,59	
	ERVA DOCE SACHE PARA CHÁ	UND		1,59	

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.





PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, emitida em 04 de abril de 2016, para oferecimento de preços dos itens constantes da mesma.

FRANCISCO IVAN FRANCO

Proponente: F I FRANCO VAREGISTA - ME  
Endereço: R. CEL. NUNES, S/N MERCADO PUBLICO BOX 14 BAIRRO: CENTRO  
Cidade: São Miguel UF: RN CEP: 59920000  
CNPJ: 09.117.696/0001-05





# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1569-2375-854

Página  
1 / 3



## Mapa de preços da pesquisa

Pesquisa:87

Emissão:10/04/2017

Forma de cotação: Por item

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	20,00000	UNIDADE	2243 - PANO DE CHÃO					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,90000	58,00
				2	231 - J L DANTAS		3,10000	62,00
					3,35000	67,00		
					Valor médio (R\$):	3,11667	62,33	
2	50,00000	UNIDADE	2244 - PEDRA SANITÁRIA					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,25000	112,50
				2	231 - J L DANTAS		2,50000	125,00
					2,70000	135,00		
					Valor médio (R\$):	2,48333	124,17	
4	50,00000	UNIDADE	2246 - PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNIDADES					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		6,50000	325,00
				2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		6,75000	337,50
					6,90000	345,00		
					Valor médio (R\$):	6,71667	335,83	
5	50,00000	UNIDADE	2248 - VEJA MULTIUSO 360 ML					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		4,90000	245,00
				2	231 - J L DANTAS		4,99000	249,50
					4,99000	249,50		
					Valor médio (R\$):	4,96000	248,00	
6	30,00000	UNIDADE	2249 - BOM AR 360 ML					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		9,99000	299,70
				2	231 - J L DANTAS		10,25000	307,50
					10,50000	315,00		
					Valor médio (R\$):	10,24667	307,40	
7	50,00000	UNIDADE	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		4,75000	237,50
				2	231 - J L DANTAS		4,79000	239,50
					4,89000	244,50		
					Valor médio (R\$):	4,81000	240,50	
8	50,00000	UNIDADE	2251 - DESIFANTE 1.000ML					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		0,99000	49,50
				2	231 - J L DANTAS		4,99000	249,50
					4,99000	249,50		
					Valor médio (R\$):	3,65667	182,83	
9	50,00000	UNIDADE	2252 - LIMPA PISO 2 LITRO					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		5,95000	297,50
				2	231 - J L DANTAS		6,20000	310,00
					6,50000	325,00		
					Valor médio (R\$):	6,21667	310,83	
10	60,00000	UNIDADE	2254 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,40000	144,00
				2	231 - J L DANTAS		2,60000	156,00
					2,99000	179,40		
					Valor médio (R\$):	2,66333	159,80	
11	100,00000	UNIDADE	2255 - COPO DESCARTAVEL 180 ML					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		3,99000	399,00
				2	231 - J L DANTAS		4,20000	420,00
					4,60000	460,00		
					Valor médio (R\$):	4,26333	426,33	
12	50,00000	UNIDADE	2256 - LIMPA VIDRO 500 ML					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		8,95000	447,50
				2	231 - J L DANTAS		9,30000	465,00
					9,80000	490,00		
					Valor médio (R\$):	9,35000	467,50	
13	10,00000	UNIDADE	2258 - VASSOURA					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		9,99000	99,90
				2	231 - J L DANTAS		10,30000	103,00
					10,80000	108,00		
					Valor médio (R\$):	10,36333	103,63	
14	10,00000	UNIDADE	2259 - RODO					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		10,25000	102,50
				2	231 - J L DANTAS		10,60000	106,00
					10,80000	108,00		
					Valor médio (R\$):	10,55000	105,50	
15	100,00000	UNIDADE	2260 - AÇUCAR 1KG					
				Colocação	Credor/Fornecedor			
				1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		3,05000	305,00
				2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		3,10000	310,00
					3,20000	320,00		
					Valor médio (R\$):	3,11667	311,67	
16	80,00000	UNIDADE	2261 - CAFÉ 250 GR					





# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com



Usuário: Gestor PMSM	Chave de Autenticação Digital 1569-2375-854	Página 2 / 3
----------------------	--	-----------------

## Mapa de preços da pesquisa

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>17</b> 30,00000 UNIDADE      2262 - DANONE 1 LITRO				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		5,25000	420,00
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		5,30000	424,00
3	231 - J L DANTAS		5,50000	440,00
			<b>Valor médio (R\$):</b>	428,00
<b>18</b> 30,00000 UNIDADE      2263 - PAPEL TOALHA				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		3,75000	112,50
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		3,85000	115,50
3	231 - J L DANTAS		3,99000	119,70
			<b>Valor médio (R\$):</b>	115,90
<b>19</b> 30,00000 UNIDADE      2264 - LENÇO DE PAPEL				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		5,99000	179,70
1	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		5,99000	179,70
2	231 - J L DANTAS		6,25000	187,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	182,30
<b>20</b> 30,00000 UNIDADE      2265 - LEITE EM PÓ - LATA 400 GR				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		16,00000	480,00
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		16,25000	487,50
3	231 - J L DANTAS		16,50000	495,00
			<b>Valor médio (R\$):</b>	487,50
<b>21</b> 20,00000 UNIDADE      2266 - ADOÇANTE - 100 ML				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		8,99000	179,80
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		9,10000	182,00
3	231 - J L DANTAS		9,25000	185,00
			<b>Valor médio (R\$):</b>	182,27
<b>22</b> 10,00000 UNIDADE      2267 - PÁ PARA LIXO				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		6,99000	69,90
2	231 - J L DANTAS		7,10000	71,00
3	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		7,15000	71,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	70,80
<b>23</b> 30,00000 UNIDADE      2268 - SABÃO EM BARRA				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		4,99000	149,70
2	231 - J L DANTAS		5,15000	154,50
3	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		5,25000	157,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	153,90
<b>24</b> 50,00000 UNIDADE      2269 - SABONETE FÍSICO - 90G				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,15000	107,50
2	231 - J L DANTAS		2,49000	124,50
3	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		2,59000	129,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	120,50
<b>25</b> 100,00000 UNIDADE      2270 - SACO PARA LIXO				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,99000	299,00
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		3,15000	315,00
3	231 - J L DANTAS		3,25000	325,00
			<b>Valor médio (R\$):</b>	313,00
<b>26</b> 150,00000 UNIDADE      2271 - CHÁ EM SACHÊ - CAMOMILA				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		1,49000	223,50
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		1,59000	238,50
3	231 - J L DANTAS		1,69000	253,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	238,50
<b>27</b> 150,00000 UNIDADE      2272 - CHÁ EM SACHÊ - BOLDO				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		1,49000	223,50
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		1,59000	238,50
3	231 - J L DANTAS		1,69000	253,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	238,50
<b>28</b> 150,00000 UNIDADE      2273 - CHÁ EM SACHÊ - ENDRO				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		1,49000	223,50
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		1,59000	238,50
3	231 - J L DANTAS		1,69000	253,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	238,50
<b>29</b> 150,00000 UNIDADE      2274 - CHÁ EM SACHÊ - ERVA DOCE				
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		1,49000	223,50
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		1,59000	238,50
3	231 - J L DANTAS		1,69000	253,50
			<b>Valor médio (R\$):</b>	238,50
<b>Total por fornecedor</b>				
			<b>Valor médio (R\$):</b>	238,50
<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor Total (R\$)</b>
231 - J L DANTAS				6.656,70
227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME				6.089,70
332 - F I FRANCO VAREGISTA ME				6.671,10
<b>Valor total médio (R\$):</b>				<b>6.472,50</b>





# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com



Usuário: Gestor PMSM	Chave de Autenticação Digital 1569-2375-854	Página 3/3 FLS. Nº 16
----------------------	--	--------------------------------

## Mapa de preços da pesquisa

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação
3	3,00000	UNIDADE	2245 - GARRAFA TÉRMICA

### Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
332 - F I FRANCO VAREGISTA ME	18	179,70
227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,2 4,25,26,27,28,29	6.089,70
<b>Total geral (R\$):</b>		<b>6.269,40</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;  
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

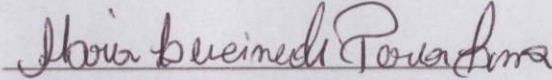
A Excelentíssima  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene**.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2017.

  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-8

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*

**Mellyna Passos Maia Coelho**

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.**

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 02 de maio de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;





7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Regêni Moura de Souza  
CPF: 852.710.474.15

2. Caio Custódio V.F. Aquino  
CPF: 027-774.114.92





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03505865/0001-06  
**Razão Social:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA BEZERRA  
**Endereço:** RUA CEL NUNES 31 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2017 a 06/05/2017

**Certificação Número:** 2017040706124943259253

Informação obtida em 25/04/2017, às 09:37:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL  
SEC. MUN DE ADMIN. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO

SAO MIGUEL-RN FONE: 84-3353-2351

C.N.P.J.: 08.355.463/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 884

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 002/2017  
vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro CGM ate

e com base na legislação em  
25/04/2017.

Contribuinte: <b>FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME</b>		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA CEL. NUNES, 31 , CENTRO		99999999-7
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03505865000106	201416662	3400150
Cód. Atividade Princ.: 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PR	Cód. Atividade Sec.: 4713001 LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	
Início Atividade: 01/01/2002	Validade: 25/05/2017	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
_____ Responsável Pelo Departamento		 Francisco Tiago Pessoa Dantas Fiscal de Tributos Municipais Matrícula: 131167-0 CPF: 073.849.734-73

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Operador: TIAGO

Data: 25/04/2017 Hora: 10:01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.505.865/0001-06  
Certidão n°: 127859993/2017  
Expedição: 25/04/2017, às 09:36:32  
Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.505.865/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

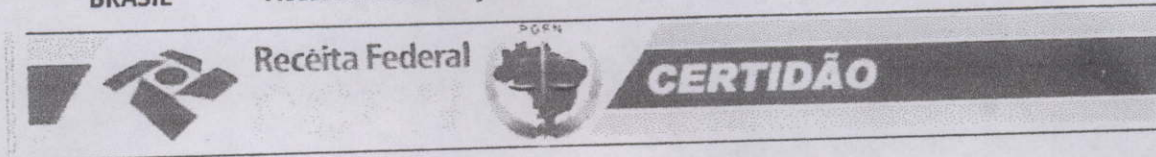
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME**  
**CNPJ: 03.505.865/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:54:02 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: **40C0.4CAC.8C5E.3D1B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4947757**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME**

CNPJ **03.505.865/0001-06**

Inscrição Estadual: 20.141.666-2

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.  
Emitida em **25/04/2017** às **09:33:50** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **25/05/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel - RN  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 016/2017.  
**Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene).**

### I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 016/2017, tendo por objeto **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes.*

  
Lizziane Rêgo  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral





Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Lizziane Rêgo  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral





Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

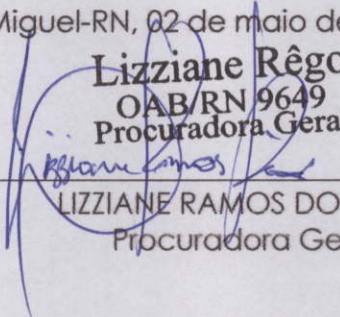
Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 02 de maio de 2017.

Lizziane Rêgo  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral

  
LIZZIANE RAMOS DO REGO  
Procuradora Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME (03.505.865/0001-06), objetivando **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene**, com o valor total julgado de R\$ R\$ 6.089,70 (seis mil e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85



Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME (03.505.865/0001-06), objetivando **aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene**, com o valor total julgado de R\$ R\$ 6.089,70 (seis mil e oitenta e nove reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*

**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





## CONTRATO Nº. 016/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco das Chagas de Lima Bezerra ME, CNPJ 03.505.865/0001-06, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31.12.2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.089,70 (seis mil e oitenta e nove reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

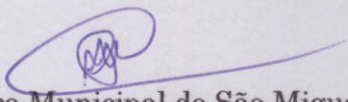


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 02.05.2017.

  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

  
Francisco das Chagas de Lima Bezerra ME  
CNPJ: 03.505.865/0001-06  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Regênia Marini de Souza  
CPF: 832 710 474 15

2. Conça Cristina V. F. Aguiar  
CPF: 027-774.114.92





## CONTRATO Nº. 016/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco das Chagas de Lima Bezerra ME, CNPJ 03.505.865/0001-06, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31.12.2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.089,70 (seis mil e oitenta e nove reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 02.05.2017.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

Francisco das Chagas de Lima Bezerra ME  
CNPJ: 03.505.865/0001-06  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Regênia Maria de Albuquerque  
CPF: 852 710 474 15

2. Carla Cristina V. F. Aguiar  
CPF: 027-774.124.92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 016/2017**

OBJETO: Aquisição de material para limpeza e higiene.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME, CNPJ nº. 03.505.865/0001-06, conforme termo de referência, com o valor total julgado R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 5338E4C4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 11 de Maio de 2017. Edição 0127.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME, CNPJ nº. 03.505.865/0001-06, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 5E6FE147

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 11 de Maio de  
2017. Edição 0127.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME

CNPJ Nº. 03.505.865/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 -1.1001.1.31.1.2.1.0.339030.

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 6A6BE167

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 11 de Maio de 2017, Edição 0127.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





SIAI – ANEXO XXXVIII

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: CAM.MUN.SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 0000000016 / 2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	NÚMERO DO RECIBO: 128077
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000016/2017  
Data da Expedição do Termo: 02/05/2017 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 11/05/2017 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 6269,40  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza e higiene.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO  
CPF: 08260880407

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 6269,40  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0091.pdf  
Código Validador do Arquivo: 07B11792DBE344691ED359D11E759C1B  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0092.pdf  
Código Validador do Arquivo: 879F5E5CCAAF7F619A5F02607F7AB649  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0093.pdf  
Código Validador do Arquivo: A78B459E5974EED1B3BCADD3B7295990  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0094.pdf  
Código Validador do Arquivo: 433AC1AAF8CD0FB9A8C3405FA2AC74EE  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0095.pdf  
Código Validador do Arquivo: E9233D080B82172C912909C0CE166CFB  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0096.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6DA4580C847D84706DC1C9630D82583B  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0097.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6A39BA0EBEBDBF7B732841EE50DEDD7C  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0098.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8A5413ED0EAD72104B56178B5985B901

**JUSTIFICATIVA(S):**

Justifica-se pela necessidade de aquisição para alimentação, manutenção e conservação, dos trabalhos da Câmara Municipal de São Miguel/RN.





**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 128077  
Data e hora do Envio: 26/05/2017 16:08:00  
Data e hora da criação deste Documento: 26/05/2017 16:08:30





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO**

**Valor: R\$ 7.300,00**

**I - Introdução**

Favorecido: *FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME*

CNPJ: 03.505.865/0001-06

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel.

**II – Do Exame documental**

Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

**III – Conclusão**

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

Angela Maria da S. Rodrigues  
CPF 057.153.254-39  
CONTROLADORA

**ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES**

Controladora Interna

Portaria nº23/2017